



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

Avenida dos Estados, 5001 - Bairro Santa Terezinha - Santo André - SP
CEP 09210-580 - Fone: (11) 4996.7910/7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

Ata nº 002/2019/Ordinária/CG

1 Ata da II sessão ordinária da Comissão de Graduação (CG), convocada para as treze horas e trinta
2 minutos do dia catorze de março de dois mil e dezenove, no Auditório 002 do Bloco Beta da
3 Universidade Federal do ABC (UFABC), sita à Alameda da Universidade, s/n - Anchieta, São
4 Bernardo do Campo - SP. A reunião foi presidida pela professora Vânia Trombini Hernandez, Pró-
5 Reitora Adjunta de Graduação, e contou com a presença dos seguintes membros: Amaury Kruel
6 Budri, Coordenador do curso de Engenharia de Informação; Ana Paula Romani, Coordenadora do
7 curso de Engenharia Biomédica; André Sarto Polo, Coordenador do curso de Bacharelado em
8 Química; Carolina Moutinho Duque de Pinho, Coordenadora do curso de Bacharelado em
9 Planejamento Territorial; Claudinei Eduardo Biazoli Junior, Vice-Coordenador do curso de
10 Bacharelado em Neurociência; Eduardo Peres Novais de Sá, Coordenador do curso de Bacharelado
11 em Física; Erika Alejandra Rada Mora; Vice-Coordenadora do curso de Bacharelado em
12 Matemática; Erika Fernanda Prados, Vice-Coordenadora do curso de Engenharia de Materiais;
13 Fernanda Franzolin, Coordenadora do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas; Fernanda
14 Graziella Cardoso, Coordenadora do curso de Bacharelado em Ciências Econômicas; Fernando Luiz
15 Cássio Silva; Coordenador do curso de Licenciatura em Química; Francisco José Brabo Bezerra,
16 Coordenador do curso de Licenciatura em Matemática; Harlen Costa Batagelo, Coordenador do
17 curso de Bacharelado em Ciências da Computação; Lúcio Campos Costa, Coordenador do curso de
18 Licenciatura em Física; Luiz Antonio Celiberto Junior, Vice-Coordenador do curso de Engenharia de
19 Instrumentação, Automação e Robótica; Marcelo Oliveira da Costa Pires, Vice-Coordenador do
20 curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T); Marcos Vinícius Pó, Coordenador do curso
21 de Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H); Maria Estela Conceição de Oliveira de Souza,
22 Representante Técnico-Administrativo; Maria Gabriela Silva Martins Cunha Marinho, Vice-Diretora
23 do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS); Maria Luiza Levi
24 Pahim, Coordenadora do curso de Bacharelado em Políticas Públicas; Paula Homem de Mello, Vice-
25 Diretora do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH); Rafael Celeghini Santiago,
26 Coordenador do curso de Engenharia Aeroespacial; Raphael Yokoiingawa de Camargo, Vice-Diretor
27 do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC); Renato Rodrigues Kinouchi,
28 Coordenador do curso de Bacharelado em Filosofia; Reynaldo Palacios Bereche, Coordenador do
29 curso de Engenharia de Energia; Silvio Ricardo Gomes Carneiro, Vice-Coordenador do curso de
30 Licenciatura em Filosofia; Tatiana Berringer de Assumpção, Coordenadora do curso de Bacharelado
31 em Relações Internacionais; Tiago Rodrigues, Coordenador do curso de Bacharelado em
32 Biotecnologia; Vagner Guedes de Castro, Representante Técnico-Administrativo; Vanessa Kruth
33 Verdade, Coordenadora do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas. **Ausências:** Brenda
34 Gomes Ferrari, Representante Discente; Bruna Santana Silva, Representante Discente; José Roberto
35 Tálamo, Coordenador do Curso de Engenharia de Gestão; Melissa Cristina Pereira Graciosa,
36 Coordenadora do curso de Engenharia Ambiental e Urbana. **Ausência justificada:** Lúcio Campos
37 Costa, Coordenador do curso de Licenciatura em Física. **Não votantes:** Alexei M. Veneziani,
38 Coordenador Geral dos Cursos de Graduação; Frederico Augusto Pires Fernandes, Vice-
39 Coordenador do curso de Engenharia Biomédica; Paula Priscila Braga, Vice-Coordenadora do curso
40 de Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H); Renato Billota da Silva, Discente de
41 Graduação; Tatiana Hyodo, Bibliotecária - SisBi. **Apoio administrativo:** Juliana Aponte Minorelli
42 Serro, Estagiária em Secretariado Executivo; Marcelo Sartori Ferreira, Secretário Executivo e Maria

43 Aparecida de Oliveira Ferreira, Secretária Executiva. Professora Vânia cumprimentou a todos e
44 iniciou a sessão às treze horas e quarenta minutos. **Informes da Presidência:** 1) Novos
45 representantes discentes da CG, com mandato a partir de 28 de março de 2019. Professora Vânia
46 comunicou que foram eleitos novos representantes discentes na CG: Renato Bilotta da Silva (titular)
47 e Rennan Willian da Silva (suplente); e Guilherme Gomes Andriato (titular) e Gregory Douglas
48 Ferreira da Silva (discente). Seu mandato se inicia a partir da referida data. 2) Novos membros na
49 composição da CG. Informou que os coordenadores *pro tempore* do curso de Bacharelado em
50 Biotecnologia, professores Tiago Rodrigues e Mateus José Sudano farão parte da Comissão de
51 Graduação na condição de membros natos. Comunicou também a mudança na coordenação do curso
52 de Bacharelado em Políticas Públicas e apresentou a coordenadora Maria Luiza Levi Pahim e Vice-
53 Coordenadora *pro tempore* Roberta Guimarães Peres. 3) Instituição do Grupo de Trabalho para
54 Revisão da Resolução ConsEP nº 31. Avisou que a Portaria de instituição do GT foi publicada no
55 Boletim de Serviço da UFABC e anunciou sua composição: Renata Coelho, Chefe da Divisão
56 Acadêmica da Prograd e representante da Pró-reitoria de Graduação (presidente do GT); Antônio
57 Marcos Roseira, Vice-coordenador do curso de Bacharelado em Relações Internacionais; Fernanda
58 Graziella Cardoso, Coordenadora do curso de Bacharelado em Ciências Econômicas; Amaury Kruel
59 Budri, Coordenador do curso de Engenharia de Informação; Renato Rodrigues Kinouchi,
60 coordenador do curso de Bacharelado em Filosofia; Marcelo Salvador Caetano, Coordenador do
61 curso de Bacharelado em Neurociência; Carolina Moutinho Duque de Pinho, coordenadora do curso
62 de Bacharelado em Planejamento Territorial; Fernando Gasi, Vice-coordenador do curso de
63 Engenharia de Gestão e representante da Direção do Centro de Engenharia e Ciências Sociais
64 (CECS); Carlos da Silva dos Santos, representante da Direção do Centro de Matemática,
65 Computação e Cognição (CMCC); e Allan Moreira Xavier, representante da Direção do Centro de
66 Ciências Naturais e Humanas (CCNH). 4) Evento “Rodas de Conversa” (ProAP). Informou que a
67 Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas, por meio de sua seção Psicossocial,
68 vem realizando encontros com o tema “De onde vem nosso sofrimento?”, voltados aos discentes da
69 UFABC. Ressaltou a importância de se trabalhar o aspecto emocional e psicológico dos alunos.
70 Sugeriu a participação também dos docentes. Convidou os coordenadores de curso e solicitou a
71 divulgação do projeto. Será enviado e-mail aos coordenadores com a programação dos encontros de
72 abril. 5) Reposição de aula pelo expediente suspenso em virtude das fortes chuvas. Lembrou os
73 grandes estragos provocados pelas chuvas, ocasionando até mesmo paralização dos meios de
74 transporte no dia 11 de março, com conseqüente suspensão das atividades na UFABC. Informou que
75 a Prograd pretende incluir o dia 15 de maio no Calendário Acadêmico para reposição desse dia.
76 **Informes dos membros:** Grupo de Trabalho para estudar a possibilidade de ingresso em curso de
77 formação específica não vinculado atualmente ao bacharelado interdisciplinar cursado. Professora
78 Carolina solicitou a reinstauração do referido GT, solicitação reiterada por outros docentes. Professora
79 Vânia anunciou que o GT será instituído em breve. **Ordem do Dia:** 1) Ata da I sessão ordinária da
80 CG, ocorrida em 14 de fevereiro de 2019 e continuação em 21 de fevereiro de 2019. A representante
81 dos técnicos administrativos Maria Estela solicitou a substituição da sigla “INEP” por “e-MEC” na
82 linha 347. Sem mais comentários ou sugestões, o documento foi encaminhado para votação, sendo
83 aprovado com cinco abstenções. 2) Proposta de Resolução CG que estabelece a oferta extraordinária
84 de disciplinas em formato especial e intensivo no recesso entre quadrimestres. Professora Vanessa
85 Verdade apresentou sua relatoria: *“Contexto e histórico da proposta: A oferta de disciplinas*
86 *condensadas no período de recesso entre os quadrimestres é uma demanda de cursos da UFABC e*
87 *já ocorre eventualmente, sem que tenha havido formalização e regulamentação de oferta, sendo*
88 *considerada em casos omissos. Alguns cursos dependem ou podem se beneficiar de disciplinas desse*
89 *tipo para apresentar aos alunos práticas fora da universidade, por exemplo. Para outros, a oferta*
90 *condensada entre quadrimestres pode ser mais uma oportunidade para diminuir o número de alunos*
91 *retidos e reenquadrá-los no fluxo da matriz, sugerida de curso. Avaliação: O documento contém as*

92 informações logísticas necessárias relacionadas à matrícula, plano de ensino, avaliações e
93 possibilidade de cancelamento. A responsabilidade sobre elegibilidade das disciplinas e oferta passa
94 a ser do Conselho de Centro de lotação do curso. A avaliação do formato e adequação do plano de
95 ensino, das coordenações. Ao que parece, todos os aspectos importantes referentes à oferta de
96 disciplinas condensadas foram abordados e encontram-se explicitados no documento. Minha
97 questão mais importante refere-se à justificativa para tais ofertas. Como consta do documento, as
98 ofertas condensadas seriam mais um instrumento para diminuir a retenção em algumas disciplinas,
99 no entanto, tais disciplinas poderiam ser ofertadas durante os quadrimestres. Já algumas disciplinas
100 dependem da oferta condensada para ocorrer e não estão contempladas por instrumentos formais na
101 universidade, como por exemplo, os cursos de campo. Assim, seguem minhas sugestões de alteração
102 no texto: onde se lê: que a oferta de disciplinas fora do período letivo regular tem como objetivos a
103 adequação do fluxo do discente ao currículo do curso e a diminuição da retenção, a evasão escolar
104 e a melhoria do aproveitamento dos estudantes nas disciplinas; leia-se: que a oferta de disciplinas
105 fora do período letivo regular tem como objetivos permitir a apresentação condensada de práticas e
106 conteúdo em áreas específicas do conhecimento, funcionando eventualmente como instrumento para
107 adequação do fluxo do discente ao currículo do curso e a diminuição da retenção, a evasão escolar
108 e a melhoria do aproveitamento dos estudantes nas disciplinas. Onde se lê: § 2º A oferta deverá ser
109 aprovada pelo conselho do centro, que deve considerar as condições necessárias e disponíveis de
110 infraestrutura. Leia-se: § 2º Cada oferta deverá ser aprovada pelo conselho do centro, que deve
111 considerar as condições necessárias e disponíveis de infraestrutura. Conclusão: Considerando o
112 exposto acima, sou favorável à aprovação do documento”. Professora Vânia concedeu a palavra ao
113 futuro representante discente Renato, o qual sugeriu flexibilizar a possibilidade de cancelamento na
114 disciplina. Professora Vanessa foi contrária à sugestão, tendo em vista a excepcionalidade da oferta.
115 Professora Maria Luiza questionou o trâmite para a aprovação da oferta, o qual estaria muito
116 extensivo. Professora Paula Mello opinou que a oferta deveria ser avaliada com antecedência, e que
117 disciplinas ofertadas no recesso de janeiro e maio deveriam ser aprovadas no planejamento do ano
118 anterior. Professor Eduardo sugeriu substituir, no texto do artigo 2º, o trecho “Cada oferta deverá ser
119 aprovada pelo Conselho do Centro...” por “deve fazer parte do planejamento anual do Conselho de
120 Centro”. Afirmou que esses casos esporádicos deveriam ser aprovados pelo Conselho de Centro, em
121 que o planejamento regular também é aprovado. Professora Fernanda Cardoso opinou que a instância
122 que aprovaria essa oferta deveria ser a coordenação de curso, pois casos com urgência não poderiam
123 ser atendidos. Professor Eduardo redarguiu que a alocação didática é responsabilidade das
124 coordenações de curso, mas a oferta e alocação de docentes é responsabilidade dos conselhos de
125 centro. Professora Vanessa concordou com a aprovação no conselho de centro, mas que não
126 precisaria necessariamente fazer parte do planejamento anual. Caso tenha surgido a demanda de
127 ofertar a disciplina no meio do ano, por exemplo, a aprovação no conselho de centro poderia ser feita
128 em sua reunião mensal. Professora Fernanda Franzolin questionou se haveria de fato a necessidade
129 de aprovação no conselho de centro ou somente ciência e aval da direção de centro. Caso não
130 houvesse, seria mais adequada esta possibilidade do que aquela. Professora Fernanda Cardoso
131 concordou com a sugestão da professora Fernanda Franzolin. Professor Eduardo argumentou que a
132 competência para aprovar oferta é dos centros, e estes a delegaram às coordenações. Professora
133 Vanessa ponderou que a contagem e controle de créditos é feita pelas direções e conselhos de centro,
134 e por tal a oferta extraordinária em comento deveria ser aprovada nesse âmbito. Professora Carolina
135 concordou com a fala da professora Fernanda Franzolin e sugeriu vetar o cancelamento de matrícula
136 em disciplinas ofertadas desse modo. Professor Eduardo perguntou qual código de quadrimestre a
137 disciplina ofertada de forma condensada utilizaria. Professora Vânia respondeu que será emitida uma
138 portaria quanto a isso, ajustando ao rito usual. Sugeriu a manutenção do artigo 5º da resolução, com a
139 concordância da professora Vanessa. Esta opinou ser desnecessário o artigo 3º, pois a preocupação é
140 a disciplina passar a ser mais ofertada no recesso do que no período letivo. Sugeriu nova alteração no



141 parágrafo 2º do artigo 2º: “Cada oferta deverá ser aprovada pelo conselho do centro, que deve
142 considerar as condições necessárias e disponíveis de infraestrutura e o planejamento de oferta de
143 disciplinas obrigatórias”. Professora Paula Mello questionou a oferta em diferentes horários em
144 relação às disciplinas ofertadas de forma regular. Professora Vânia esclareceu que as ofertas são
145 estabelecidas de acordo com o projeto pedagógico, por isso a resolução já foi elaborada pensando-se
146 nisso. Comentou que a oferta condensada é pensada para disciplinas que requeiram atividades de
147 campo, em que não é possível ofertá-las durante período letivo. Comunicou que as sugestões havidas
148 seriam incorporadas à proposta e, devido à necessidade de ajustar sua redação, sugeriu adiar a
149 votação para a próxima sessão ordinária. A sugestão foi aprovada pelos membros. 3) Proposta de
150 resolução CG que institui o Catálogo de Disciplinas e regulamenta as normas para criação e alteração
151 de disciplinas de Graduação da UFABC e substitui a Resolução ConsEPE nº 139, de 2012, alterada
152 pela Resolução ConsEPE nº 209, de 2016. Professora Fernanda Franzolin apresentou sua relatoria:
153 *“Contexto e histórico da proposta: A proposta consiste na criação de uma Resolução que institui o*
154 *Catálogo de disciplinas e regulamenta as normas para criação e alteração de disciplinas de*
155 *Graduação da UFABC. Visa substituir a Resolução ConsEPE nº 139, de 2012 (alterada pela*
156 *Resolução ConsEPE nº 209, de 2016), que atualmente regulamenta as normas para criação,*
157 *alteração e extinção de disciplinas dos Cursos de Graduação da UFABC. Foi debatida em*
158 *Expediente na 1ª. Sessão Ordinária de 2019 da Comissão de Graduação e agora tramita na Ordem*
159 *do Dia da 2ª. Sessão Ordinária da referida instância. A demanda surgiu devido: “1) dificuldades no*
160 *fluxo do processo em suas instâncias de aprovação (plenária, coordenação etc.); 2) criação de*
161 *disciplinas livres: de acordo com o Projeto Pedagógico Institucional, estas não pertenceriam a*
162 *nenhum curso, pois seriam as disciplinas de outros cursos. No entanto, para tentar agilizar o*
163 *processo de aprovação, disciplinas foram criadas nesta categoria, gerando vários problemas; 3) a*
164 *necessidade de criação e centralização das disciplinas no catálogo de disciplinas da graduação”*
165 *(Segundo ata, em aprovação, da 1ª. Sessão ordinária de 2019). Avaliação: A proposta atende o*
166 *objetivo de deixar claro o fluxo do processo em suas instâncias: NDE > Coordenação > Prograd >*
167 *SisBib > NDE > Coordenação > Plenária > Conselho de Centro e CG. Também não considera a*
168 *criação de disciplinas de Opção Limitada e alterações mais simples na ementa, como mudança de*
169 *Projeto Pedagógico de Curso, facilitando aos cursos agilidade e flexibilidade nas adequações*
170 *necessárias para propiciar a formação almejada aos alunos. Todavia, há dois elementos para se*
171 *atentar: 1) Diante da RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, a qual estabelece que*
172 *em 3 anos “As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da*
173 *carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz*
174 *curricular dos cursos” (Art. 4º), considera-se importante já incluir nesta normativa a possibilidade*
175 *de inserir Extensão dentro das ementas das disciplinas, desta forma recomenda-se: a) Sempre ao*
176 *mencionar a expressão “T-P-I” alterar para “T-P-I-E”, inclusive no formulário de criação de*
177 *alteração de disciplinas. b) Onde se lê: Art. 2º (...) § 1º A quantidade de créditos e de horas de*
178 *trabalho associados a cada disciplina é composta por T – número de horas semanais de aulas*
179 *teóricas; P – número de horas semanais de trabalho de laboratório, aulas práticas ou aulas de*
180 *exercícios; I – estimativa do número de horas semanais de trabalho extraclasse. Recomenda-se: § 1º*
181 *A quantidade de créditos e de horas de trabalho associados a cada disciplina é composta por T –*
182 *número de horas semanais de aulas teóricas; P – número de horas semanais de trabalho de*
183 *laboratório, aulas práticas ou aulas de exercícios; I – estimativa do número de horas semanais de*
184 *trabalho extraclasse; E- número total de horas destinadas a atividades extensionistas. c) Onde se lê:*
185 *Art. 2º (...) § 2º O número de créditos de cada disciplina corresponde à soma dos valores T e P,*
186 *sendo que o valor de I não é computado na contagem de créditos. Um crédito é equivalente a 12*
187 *horas de atividades. Recomenda-se: § 2º O número de créditos de cada disciplina corresponde à*
188 *soma dos valores T e P, sendo que o valor de I não é computado na contagem de créditos. E é*
189 *contado para o percentual de horas de atividades de extensão. Um crédito é equivalente a 12 horas*



190 de atividades. 2) A presente proposta visa substituir a Resolução ConsEPE nº 139, de 2012 que
191 atualmente regulamenta as normas para criação, alteração e extinção de disciplinas dos Cursos de
192 Graduação da UFABC. Todavia, não fala sobre extinção de disciplinas. É preciso se considerar
193 essa possibilidade no caso das opções limitadas. Um curso pode desejar, por alguma justificativa,
194 extinguir uma de suas disciplinas de opção limitada e seria importante a normativa considerar essa
195 possibilidade. Como se nota abaixo, em alguns casos também é pertinente falar em exclusão de
196 disciplinas obrigatórias. Portanto, sugere-se que: a) Onde se lê: “Institui o Catálogo de disciplinas
197 e regulamenta as normas para criação e alteração de disciplinas de Graduação da UFABC”
198 Recomenda-se: “Institui o Catálogo de disciplinas e regulamenta as normas para criação, e
199 alteração e extinção de disciplinas de Graduação da UFABC”. b) Onde se lê: Art. 5º (...) § 1º
200 Alteração de disciplinas obrigatórias pertencentes a mais de um curso de formação específica
201 deverá apresentar concordância dos cursos envolvidos. No caso da disciplina fazer parte da lista de
202 opção limitada de determinado curso, este deve declarar ciência da alteração. Recomenda-se: Art.
203 5º (...) “§ 1º Alteração e extinção de disciplinas obrigatórias pertencentes a mais de um curso de
204 formação específica deverá apresentar concordância dos cursos envolvidos. No caso da disciplina
205 fazer parte da lista de opção limitada de determinado curso, este deve declarar ciência da alteração
206 ou extinção. c) Onde se lê: Art. 5º (...) § 2º A criação de disciplinas obrigatórias ou alteração de
207 carga horária destas são consideradas alterações no Projeto Pedagógico do Curso a que pertencem,
208 sendo seu procedimento definido por Resolução específica do ConsEPE. Recomenda-se: Art. 5º (...)
209 § 2º A criação e extinção de disciplinas obrigatórias ou alteração de carga horária destas são
210 consideradas alterações no Projeto Pedagógico do Curso a que pertencem, sendo seu procedimento
211 definido por Resolução específica do ConsEPE. d) Onde se lê: Art. 6º Cabe às coordenações dos
212 cursos, consultados os respectivos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), proporem a criação ou
213 alteração de disciplinas, encaminhando-as à Pró-reitoria de Graduação (ProGrad). Recomenda-se:
214 Art. 6º Cabe às coordenações dos cursos, consultados os respectivos Núcleos Docentes
215 Estruturantes (NDEs), proporem a criação, extinção ou alteração de disciplinas, encaminhando-as à
216 Pró-reitoria de Graduação (ProGrad). e) Após o Art. 8 inserir mais um artigo que fale sobre o fluxo
217 de extinção de disciplinas. Recomendo o seguinte texto: Art. 9º A exclusão de disciplinas deve passar
218 pelas mesmas instâncias pelas quais transitam a criação e alteração de disciplina. f) É preciso
219 também considerar a opção “extinção” no formulário proposto para criação e alteração de
220 disciplinas, só solicitando o preenchimento obrigatório dos itens necessários à identificação da
221 disciplina extinta (nome, T-P-I_E e ementa). Conclusão: Dessa forma, devido à grande praticidade e
222 autonomia que a portaria dará aos cursos para realizar alterações necessárias em suas disciplinas e
223 no seu rol de opções limitadas sou favorável à aprovação do documento, mediante observação dos
224 pontos elencados”. Professora Vanessa opinou que o NDE deveria ser excluído do fluxo, pois os
225 docentes deste fazem parte da Plenária. Com isso, o fluxo seria menor e o processo, mais rápido.
226 Professora Paula Mello opinou não ser necessário ter o NDE em duas etapas do fluxo e que o apoio
227 da Prograd deveria vir primeiramente. Professor Eduardo questionou a vinculação das disciplinas ao
228 Catálogo de Disciplinas, pois o aluno que ingressa num curso sob a regência de uma determinada
229 versão do PPC teria direito, legalmente, a cursar as disciplinas do catálogo pertinentes ao seu
230 momento de ingresso. Professora Vânia elucidou que a disciplina alterada seria mantida no Catálogo,
231 estando disponível para ser ofertada. Professor Eduardo demonstrou preocupação quanto à exclusão
232 de disciplinas, sem substituí-las e convalidá-las. Professora Vânia comentou que a extinção de fato
233 exige cuidado. A disciplina não será extinta, permanecerá no catálogo anterior, mas será removida do
234 novo catálogo. Sugeriu não utilizar o termo “extinção”, podendo se informar que ela será removida
235 de versão posterior do catálogo, mas que permanecerá na versão anterior. Professora Vanessa
236 comentou que, embora se tenham as opções limitadas no catálogo, não é preciso ofertá-las todas, mas
237 sim o número de créditos. Professora Carolina comentou acerca da questão abordada pelo professor
238 Eduardo. Em relação às convalidações, quando se faz a extinção e/ou remoção da disciplina, pode-se



239 ditar com que disciplina ela será convalidada para a atualmente existente. Professora Vânia
240 perguntou o que aconteceria se a disciplina não convalidasse com nenhuma outra. Professora
241 Carolina respondeu que se pode indicar outra disciplina de opção limitada. Comentou que seria uma
242 situação extrema, pois os cursos da UFABC possuem um catálogo bastante variado de disciplinas
243 limitadas. Professora Vânia esclareceu que a proposta em discussão regulamenta a possibilidade da
244 remoção de uma disciplina do catálogo, sendo que o curso tem de ofertar o número de disciplinas de
245 opções limitadas necessárias para que o aluno finalize seu curso. Professora Fernanda Franzolin
246 frisou que, quando o aluno cursa uma disciplina de opção limitada e depois esta é excluída do
247 catálogo; para o aluno ela conta como limitada, e esse processo funciona até hoje. Nesses casos, é
248 necessário haver uma regulação. Professora Paula Mello sugeriu inserir no formulário a opção de
249 selecionar dois centros de uma vez, pois, às vezes, disciplinas criadas servem para dois centros.
250 Professora Vânia concordou. Comentou também acerca de disciplinas muito parecidas, com ementas
251 quase idênticas, mas com focos diferentes, e, por essa necessidade, os centros deveriam conversar
252 entre si e deixar tal questão explícita. Professora Vânia esclareceu que estão sendo trabalhados no
253 SIGAA os planos de ensino. A informação poderia ser disposta no formulário, mas não vai para o
254 catálogo. O discente Renato manifestou preocupação a respeito da remoção das disciplinas do
255 catálogo, visto ser uma dúvida dos alunos. Devido à revisão dos projetos pedagógicos, os discentes
256 ficam preocupados em não conseguir atingir o número mínimo. Perguntou também à relatora como
257 seriam inseridos os 10% de extensão nas disciplinas. O representante TA Vagner comentou a
258 respeito de um caso em que houve alteração de disciplina obrigatória para limitada. Mencionou que
259 essa operação implica na alteração da sigla da disciplina. Em havendo uma situação semelhante,
260 perguntou se isso implicaria na alteração do projeto pedagógico. Professor Marcelo Pires fez duas
261 observações. A primeira, em relação à proposta da relatora, se um aluno cursa uma disciplina e
262 reprova e esta disciplina é extinta, como ficaria a situação se o aluno quiser levar em consideração a
263 disciplina extinta para convalidação de seu curso. A segunda, em relação ao fluxo, visto que ele não
264 passa pelo centro. Professora Vânia respondeu que o fluxo passa pela plenária do curso, conselho de
265 centro e CG. Professor Marcelo opinou haver um problema, já que ele é coordenador de um dos BIs.
266 Questionou como uma proposta de disciplina interdisciplinar do BI poderia passar por um conselho
267 de centro, pois, a princípio, para passar a disciplina ao conselho de centro, é necessário ver a ligação
268 deste. Professora Vânia respondeu que disciplinas do BI passam pela CG ao invés de passar pelos
269 conselhos de centro. A representante TA Maria Estela observou ter faltado a Licenciatura em Física
270 no formulário. Acrescentou que, em relação aos BIs e conselhos de centro, a Resolução ConsEPE nº
271 140 determina o fluxo direto para CG, excluindo-se o Conselho de Centro. Professora Vânia
272 comentou que os BIs possuem apenas disciplinas obrigatórias, e que as disciplinas limitadas são
273 preenchidas com as disciplinas dos pós-BI. Professor Fernando e professora Paula Mello sugeriram a
274 simplificação do fluxo, porque o processo, na prática, é muito diferente do idealizado. Professora
275 Carolina constatou que a barra em “coordenação/NDE” não deixa claro se é “coordenação e NDE”
276 ou “coordenação ou NDE”. Observou também sobre uma caixinha amarela na extrema direita do
277 fluxo: *“as etapas aqui descritas são da responsabilidade da coordenação de curso com a*
278 *colaboração do NDE”*. Sugeriu deixar mais claro, a fim de que a coordenação e o NDE possam
279 trabalhar de maneira mais fluida. Professora Vânia observou que o fluxo deve começar no NDE, mas
280 que se pode retirar sua participação no meio do fluxo. Este será publicado como portaria e pode ser
281 simplificado conforme sugestão da relatora. Permaneceria a coordenação, seguindo para o Conselho
282 de Centro e CG. Se a coordenação julgar necessário, poderá consultar o NDE. Professora Paula
283 Mello citou o artigo 6º, parágrafos 1º e 4º, os quais mencionam a necessidade de consultar o NDE.
284 Questionou se toda vez que houver consulta ao NDE, este deverá fazer uma nova reunião. Professora
285 Vânia sugeriu corrigir o texto e concordou em deixar o fluxo semelhante ao da sugestão da relatoria.
286 A equipe da Regulação, da Coordenação Geral dos Cursos de Graduação, fará a avaliação.
287 Professora Vanessa comentou que as demandas dos docentes são recebidas pela coordenação; as



288 reuniões do NDE ocorrem duas vezes ao ano, sendo possível marcar mais reuniões, porém o
289 procedimento para tal é muito trabalhoso. A dificuldade contida no fluxo é a questão de idas e vindas
290 ao NDE. E este faz parte da plenária. Indagou se chegar demanda do docente à coordenação, esta
291 deve ser encaminhada ao NDE, pois seria necessário solicitar uma reunião com este Núcleo para
292 acontecer tal avaliação. Professora Vânia disse não ser possível excluir o NDE, e uma primeira
293 consulta é essencial. Professora Paula Mello opinou que a Divisão Acadêmica poderia aparecer um
294 pouco mais à frente do fluxo. Professora Carolina mencionou que a resolução irá permitir aos
295 coordenadores fazerem alteração de disciplinas melhor do que o planejado. Solicitou pensar na data
296 da reunião extraordinária. Professora Vânia, respondendo à pergunta do Vagner, explicou que
297 alteração de disciplina de opção limitada para obrigatória, ou o contrário, é feita durante a revisão de
298 projeto pedagógico. A atual resolução trata apenas de opção limitada. Professor Marcelo Pires
299 perguntou se, em caso de a disciplina ser aprovada na plenária, se poderia ser barrada pelo Conselho
300 de Centro. A resposta foi afirmativa. Professora Vânia retomou a questão da extinção, indagando se
301 seria pertinente deixá-la registrada e regulamentada por este documento, ou se seria melhor não
302 extinguir e deixar no catálogo para o aluno ter a oportunidade de conhecer aquela disciplina (que não
303 será ofertada). Sugeriu colocar em votação as duas propostas. Secundada a sugestão, colocou em
304 votação a manutenção da possibilidade de remoção do catálogo e a não necessidade da
305 regulamentação nessa resolução. A primeira proposta foi vencedora, com a substituição do termo
306 “extinção” por “remoção” do catálogo. Em seguida encaminhou para votação a proposta de
307 resolução, mediante a contemplação das solicitações em termos de fluxo e manutenção da
308 regulamentação da remoção. A proposta foi aprovada com uma abstenção. 4) Proposta de resolução
309 ConsEPE que estabelece normas e procedimentos para a revisão dos Projetos Pedagógicos dos
310 Cursos de Graduação da UFABC e revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 140. Professora
311 Fernanda Graziella apresentou sua relatoria, destacando as principais mudanças: (i) *processo de*
312 *revisão dos projetos pedagógicos dos cursos, retirando a exigência de aprovação em reunião*
313 *extraordinária da CG” (era art. 5º, §4º; agora simplificado pelo novo art. 6º); (ii) “a mudança de*
314 *alguns termos que geravam interpretações diversas, como a aprovação na plenária e na*
315 *coordenação do curso” (antes nos arts. 3º e 5º; agora apenas mencionando plenárias, nos novos*
316 *arts. 6º e 7º); (iii) explicar o que se configura como alteração em projetos pedagógicos e não*
317 *somente como alteração de disciplinas (ver novo art. 5º); (iv) com o intuito de flexibilizar a inclusão*
318 *ou exclusão de disciplinas de opção limitada, sugere-se que passem a ser indicadas em anexo ao*
319 *projeto pedagógico (ver novo art. 3º, §2º); E, sobre estágios obrigatórios e trabalhos de conclusão*
320 *de curso ou monografias, indica-se que se apresentem as resoluções pertinentes (ver novo art. 3º,*
321 *§3º) Por fim, sugere-se alteração no que outrora se relacionava ao tema “disposições transitórias”;*
322 *(v) com destaque prazo de validade do projeto pedagógico a ser substituído (ver novo art. 9º); (vi)*
323 *com a não especificação de um prazo para revisão dos projetos pedagógicos dos cursos específicos*
324 *após a revisão dos projetos pedagógicos dos bacharelados interdisciplinares (ver novo art. 8º). Em*
325 *linhas gerais, a proposta de revisão da Resolução ConsEPE nº 140 simplifica e, por isso, torna mais*
326 *explícitas as normas, bem como os procedimentos relativos ao fluxo dos Projetos Pedagógicos dos*
327 *Cursos de Graduação. A seguir, apresenta-se um parecer sobre cada mudança antes destacada.*
328 Manifestou-se de acordo com todas, à exceção da mudança com relação ao prazo de revisão do
329 projeto pedagógico, pois impacta os discentes com a integralização do curso pelo projeto
330 pedagógico anterior em andamento. Essa questão não se resolve com a indicação “o projeto a ser
331 substituído terá validade igual ao tempo de integralização do curso em questão, sendo em seguida
332 extinto”. Com essa redação, o prazo valerá para os alunos que ingressam no primeiro ano de
333 validade de determinado projeto pedagógico, mas não para os que ingressassem a partir do ano
334 seguinte; para esses, o tempo seria necessariamente menor, implicando para alguns a imposição
335 compulsória do novo projeto pedagógico aprovado. Assim, sugere-se onde se lê no art. 9º, §1º “o
336 projeto a ser substituído terá validade igual ao tempo de integralização do curso em questão, sendo



337 em seguida extinto”, leia-se “o projeto a ser substituído terá validade igual ao tempo de
338 integralização do curso em questão, a contar do ano anterior em que entre em vigor o novo projeto
339 pedagógico, sendo em seguida extinto”. Outra alteração mais pontual é a correção textual no art. 3º,
340 §1º. Onde se lê “As disciplinas obrigatórias estabelecidas no PPC deverão apresentar nome, sigla,
341 objetivos, carga horária, recomendação, ementa e bibliografia básica e complementar”, leia-se “As
342 disciplinas obrigatórias estabelecidas no PPC deverão apresentar nome, sigla, objetivos, carga
343 horária, recomendações, ementa e bibliografia básica e complementar”. A relatora posicionou-se
344 favorável à proposta de resolução, mediante as seguintes alterações: 1. onde se lê no art. 5º “III –
345 alteração de matriz sugerida”, leia-se “III – alteração dos quadrimestres ideais da matriz
346 sugerida”. 2. onde se lê no art. 9º, §1º “o projeto a ser substituído terá validade igual ao tempo de
347 integralização do curso em questão, sendo em seguida extinto”, leia-se “o projeto a ser substituído
348 terá validade igual ao tempo de integralização do curso em questão, a contar do ano anterior em
349 que entre em vigor o novo projeto pedagógico, sendo em seguida extinto”. 3. onde se lê no art. 3º,
350 §1º “As disciplinas obrigatórias estabelecidas no PPC deverão apresentar nome, sigla, objetivos,
351 carga horária, recomendação, ementa e bibliografia básica e complementar”, leia-se “As
352 disciplinas obrigatórias estabelecidas no PPC deverão apresentar nome, sigla, objetivos, carga
353 horária, recomendações, ementa e bibliografia básica e complementar”. O representante TA Vagner
354 expôs uma dúvida relacionada ao artigo 6º, o qual apresenta um fluxo com início do processo na
355 plenária e, posteriormente, para o Conselho de Centro. Pela Resolução ConsEPE nº 74
356 (posteriormente alterada pela ConsEPE nº 220), determinou-se como uma das competências da
357 coordenação propor o projeto pedagógico do curso e suas alterações, submetendo-se à avaliação do
358 Conselho de Centro. Questionou se no fluxograma proposto a coordenação irá ou não participar, tal
359 qual consta na ConsEPE nº 74. Professora Vânia respondeu que a proposta diz respeito ao conselho
360 deliberativo, que uma vez aprovado na plenária, a coordenação de curso encaminha ao Conselho de
361 Centro. Vagner perguntou se não caberia colocar no fluxograma: “após a plenária, a coordenação
362 encaminhar ao conselho de Centro”. Professora Vânia esclareceu tratar-se da aprovação, não do
363 fluxo. Professora Vanessa questionou a necessidade de listar no PPC, em relação às disciplinas
364 obrigatórias, toda a informação também constante no catálogo de disciplinas. Alegou que objetivos,
365 ementa e bibliografia podem-se remeter ao catálogo de disciplinas, pois isso não tem implicação com
366 carga horária e planejamento de grade. Adicionar todas essas informações ao projeto pedagógico o
367 deixará maior e com informações repetidas. Sugeriu que, a cada vez que for feita uma revisão de
368 PPC, poderia se incluir um item, como se fossem “regras de transição”, deixando claro para o aluno
369 o que iria acontecer de um ano para outro, podendo estar incluso o tempo de vigência de um para
370 outro. Professora Vânia esclareceu que estão prevendo a regra de transição, e o tempo de
371 integralização já está contemplado. Professora Paula Mello comentou acerca do artigo 3º, parágrafo
372 4º, onde menciona que o curso pode fazer como quiser, mas devem estar explícitas tais regras de
373 integralização. Depois disso, o aluno terá de fazer convalidações. Manifestou dúvida em relação ao
374 artigo 9º, parágrafo 2º: se é um PPC de um curso específico, ele poderia entrar em vigor a partir do
375 próprio ano em que foi aprovado, porque os alunos ainda não ingressaram no curso específico.
376 Professora Vânia respondeu que isto geraria mais confusão, pois cada aprovação colocaria os PPCs
377 em quadrimestres diferentes. Passa a vigorar no ano seguinte para evitar isso, além de ser necessário
378 informar ao MEC. A representante TA Maria Estela respondeu à pergunta da professora Vanessa “se
379 é necessário ou não ter todas as informações da disciplina no Projeto Pedagógico, ou se pode ter uma
380 lista com todas as informações presentes no catálogo”, em termos de regulação. As disciplinas
381 criadas e as alterações devem constar como anexo. A disciplina modificada deve estar detalhada no
382 projeto pedagógico em que houve mudança. Com relação às disciplinas que não foram modificadas,
383 haverá apenas uma referência ao catálogo de disciplinas. Este é o procedimento atualmente adotado.
384 Salientou que esse procedimento é para disciplinas de opção limitada. Professora Vânia perguntou se
385 todas as informações (ementa, bibliografia etc) das disciplinas obrigatórias devem constar no projeto

386 pedagógico. Maria Estela respondeu ser referenciado ao catálogo. Posteriormente, fez uma sugestão
387 de alteração no artigo 7º, inciso II: ao invés de “ProGrad no que se refere às disciplinas”, constar
388 “Coordenação Geral dos Cursos de Graduação (CGCG) no que se refere à revisão dos projetos
389 pedagógicos”. Professora Vânia respondeu que irá indicar a sugestão. Professora Fernanda Franzolin
390 observou, com referência à resolução anterior, não ser possível alterar o nome da disciplina, portanto,
391 no artigo sobre mudança de disciplinas obrigatórias, é necessário constar a não possibilidade de
392 alterar o nome. Professora Vânia respondeu que será feita a correção. Professora Vanessa comentou
393 que, revendo o texto da Resolução nº 139 acerca do TPI, a carga horária da disciplina não mudando,
394 não configuraria alteração de PPC. Contudo, fez uma alerta quanto à precaução a respeito. Após
395 demais comentários, professora Vânia observou ser necessário fazer alteração do texto, deixando
396 claro que no projeto pedagógico consta uma lista de disciplinas obrigatórias; como anexo, opções
397 limitadas, elucidando que este anexo pode ser alterado. Professora Fernanda Cardoso comentou
398 sobre o tempo de extinção do projeto pedagógico, perguntando se tudo foi esclarecido e se todos
399 estão de acordo com a proposta. Professora Vânia respondeu que o tempo de extinção foi definido, o
400 que a professora Fernanda Cardoso relatou estar de acordo, e as regras de transição devem aparecer
401 claras no projeto pedagógico. Maria Estela explicou que a sugestão acatada foi para TPIE (ao invés
402 de TPI). Chamou a atenção para o significado do E (extensão), pois ele implica também em carga
403 horária. Professora Vânia respondeu que a avaliação sobre a extensão será feita na avaliação de
404 projeto pedagógico. Professora Fernanda Franzolin observou que o E não acrescenta carga horária na
405 disciplina, e sim vai ser uma porcentagem da carga horária já existente. Então, se assim se
406 configurar, não representa alteração de projeto pedagógico. Professora Vânia respondeu que,
407 mantendo a carga horária, não se configura alteração de projeto pedagógico. Professora Vanessa
408 opinou que a Resolução nº 140 deve ser revisada com calma, pois em outras partes está listado que
409 tem de constar a carga horária, não estando claro se ela é completa ou não. Professora Carolina
410 perguntou se os textos das duas resoluções relacionam-se à sessão extraordinária, quando diz que a
411 Prograd publicará em portaria específica. Indagou se não haverá as duas sessões extraordinárias este
412 ano, ao que professora Vânia respondeu afirmativamente, pois se trata de resolução ConsEPE.
413 Professora Fernanda Franzolin indagou se o assunto “criação de disciplinas” é necessário passar pela
414 sessão extraordinária. Professora Vânia respondeu que confirmará posteriormente. Professora
415 Fernanda perguntou ainda a respeito da extinção, a partir de qual momento seria válida, se da reunião
416 em que foi decidida ou do segundo quadrimestre do próximo ano. Professora Vânia respondeu que a
417 partir do quadrimestre de ingresso dos alunos. Após as manifestações, a proposta de resolução foi
418 encaminhada para votação, sendo aprovada por unanimidade. Em virtude do horário avançado, ficou
419 decidido que o item do Expediente será apreciado na III sessão ordinária da CG, em 11 de abril.
420 Professora Vânia agradeceu a todos e encerrou a sessão às dezesseis horas e vinte e dois minutos,
421 cuja ata foi lavrada por mim, Edna Maria de Oliveira Loureiro, Assistente em Administração, e
422 aprovada pela Pró-Reitora Adjunta de Graduação, professora Vânia Trombini Hernandes, e pelos
423 demais presentes à sessão. -----

Vânia Trombini Hernandes
Pró-Reitora Adjunta de Graduação

Edna Maria de Oliveira Loureiro
Assistente em Administração

